

ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CULTURA INGLESA IDIOMAS S.A. E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, CELEBRADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2016

De um lado, **CULTURA INGLESA IDIOMAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.855.050/0001-53, com sede na Rua São Clemente, 258, 3º andar, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22260-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente CONVENENTE; e de outro lado

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0004-49, com sede na Rua Coronel Délio Menezes Porto, nº 1.045, Centro, Nilópolis – RJ – CEP:26.530-060, representado pelo seu diretor geral do campus Nilópolis WALLACE VALLORY NUNES, doravante denominado simplesmente CONVENIADO; e, em conjunto com a CONVENENTE, Partes;

CONSIDERANDO QUE as Partes celebraram em 01 de setembro de 2016 convênio (“Convênio”) por meio do qual foi concedido aos alunos e funcionários do CONVENIADO o **desconto** de 20% (vinte por cento) nas parcelas do Curso NEWIE da CONVENENTE;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam aditar o Convênio a fim de que seja alterado o prazo de vigência do instrumento;

RESOLVEM AS PARTES celebrar o Primeiro Aditamento ao Convênio para concessão de desconto, que será regido e interpretado pelas seguintes cláusulas e condições abaixo:

1. Pelo presente aditivo e na melhor forma de direito, fica estabelecido que o Convênio será renovado pelo prazo de 36 (trinta e seis meses), permanecendo válido até o dia 30 de agosto de 2020.

2. A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao cumprimento de qualquer obrigação aqui estipulada, não significará novação ou alteração a qualquer cláusula ou condição deste ajuste, mas ato de mera liberalidade das Partes.



3. Todos os demais termos e condições do Contrato não expressamente alteradas por meio deste Aditivo são aqui ratificados pelas Partes e permanecem em pleno vigor e efeito para os seus devidos fins.

4. O presente Aditivo é firmado pelas Partes, obrigando-as, bem como seus herdeiros e sucessores e cessionários autorizados a qualquer título.

5. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as **Partes** firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2017

Damelle Machado da Costa Anjos

81
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO

Marina Correa Laine
Marina Correa Laine
Diretor de Soluções Educacionais
CULTURA INGLESA IDIOMAS S.A.

Damelle Machado da Costa Anjos
Damelle Machado da Costa Anjos
Substituta Oficial do Diretor Geral
IFRJ - Campus Nilópolis
SIAPE 1737212

Testemunhas:

Claudia de Carvalho Sanchez

Nome: CLAUDIA DE CARVALHO SANCHEZ

CPF: 004.620.357-51

Tais de Souza Almeida

Nome:

Tais de Souza Almeida
Subst. de Coord. de
Inv. Escola - Empresa
Mat. SIAPE- 2326310 IFRJ-CNH

CPF:



